



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 24/08/2022

Assinatura

**PLE N° 021/2022**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 09/08/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 24/2022

Norma:

**LEI N° 6.489/2022**

Ementa (assunto):

Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

10/08/2022

Para as Comissões:

2 e 2

Prazo das Comissões:

05/09/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

maioria simples proposta

Anotações:

12.08.2022 - parecer jurídica: prosseguimento (09).

15.08.2022 - parecer jurídica distribuídas

17.08.2022 - parecer 2ª e 1ªª ref projeto - prosseguimento (12)

22.08.2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia de 24/08/2022 (16).  
Ordinária de 24/08/2022 (16).

24.08.2022 - Projeto aprovado através pontuário (14).




**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 364/2022 – GP

Jacareí, 09 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b>
PROTOCOLO GERAL Nº <u>703</u>
DATA <u>09/08/2022</u>

<b>FUNCIONÁRIO</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 24/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 24/2022** – Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

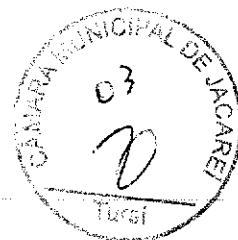
Respeitosamente,



**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**APROVADO**

Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado a referência salarial dos cargos públicos de Agente de Combate as Endemias e Agente de Comunitário de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos
Agente Comunitário de Saúde	ACS	R\$ 2.424,00	40h	227
Agente de Combate as Endemias	ACE	R\$ 2.424,00	40h	113

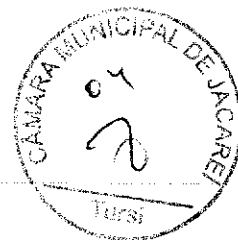
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O Projeto de Lei visa reajustar no percentual de 23,8% (vinte e três vírgula oito por cento) o piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde e no percentual de 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento) o piso salarial do cargo de Agente de Combate a Endemias.

A Proposta Legislativa atende a determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios.

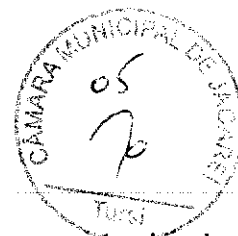
Ressalta-se que, conforme a referida Emenda, a União irá custear os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e o Município ficará responsável pelos consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, conforme seguintes valores:

	05/2022 – 12/2022	2023	2024
Governo Federal	R\$ 2.191.296,00	R\$ 3.451.291,20	R\$ 3.623.855,76
Governo Municipal	R\$ 1.050.845,01	R\$ 1.655.075,97	R\$ 1.737.830,39

Os valores do piso salarial foram estipulados pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e pela Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais).



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ademais, além da valorização do profissional da saúde, o aumento do piso proporcionará maior estímulo na qualidade e eficiência do serviço público.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

## DECLARAÇÃO



Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração da referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí, está previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

Destaca-se, que os valores para o vencimento dos servidores serão repassados pela União, conforme §9º, art. 198 da Constituição Federal, estando o Município responsável pelas outras vantagens.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 04 de agosto de 2022.

ROSANA GRAVENA  
Secretária de Saúde

**CALCULO IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE SALARIAL AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

Referência Atual

Referência Proposta

2022	Referência a Atual	Valor Referência Atual	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Referência a Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2022
ACE	7	R\$ 2.211,10	8	R\$ 20.821,19	R\$ 6.940,40	R\$ 92.058,73	R\$ 39.237,09	R\$ 2.957.380,67	ACE	113	R\$ 2.424,00	8	R\$ 22.826,60	R\$ 7.603,00	R\$ 100.920,59	R\$ 43.037,27	R\$ 3.242.141,01	R\$ 291.789,34
CUSTO ABSORVIDO GOV FEDERAL																		
R\$ 1.998.834,40																		
CUSTO ABSORVIDO PMUNICIPIO																		
R\$ 1.050.845,01																		
R\$ 92.318,74																		

2023	Referência a Atual	Valor Referência Atual	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Referência a Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2023
ACE	7	R\$ 2.321,60	12	R\$ 21.862,30	R\$ 7.287,43	R\$ 96.659,78	R\$ 41.220,22	R\$ 4.657.884,86	ACE	113	R\$ 2.545,20	12	R\$ 23.967,30	R\$ 7.989,10	R\$ 105.968,62	R\$ 43.189,09	R\$ 5.106.367,17	R\$ 448.482,31
CUSTO ABSORVIDO GOV FEDERAL																		
R\$ 3.148.170,96																		
CUSTO ABSORVIDO PMUNICIPIO																		
R\$ 1.655.073,97																		
R\$ 146.502,07																		

2024	Referência a Atual	Valor Referência Atual	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Referência a Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2024
ACE	7	R\$ 2.437,74	12	R\$ 22.955,41	R\$ 7.651,80	R\$ 101.492,77	R\$ 43.381,20	R\$ 4.890.775,60	ACE	113	R\$ 2.672,46	12	R\$ 25.165,67	R\$ 8.988,56	R\$ 111.264,95	R\$ 47.448,53	R\$ 5.361.696,15	R\$ 470.910,53
CUSTO ABSORVIDO GOV FEDERAL																		
R\$ 3.305.579,31																		
CUSTO ABSORVIDO PMUNICIPIO																		
R\$ 1.385.196,09																		
R\$ 157.634,30																		

Os valores dos Agentes Combate a Endemias são absorvidos pelo Ministério da Saúde - Gov. Federal

DR. ARGENTINA GONCALVES  
SECRETARIA DE SAUDE



CAIÇULO IMPACTO FINANCEIRO - REALISTE SALARIAL AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Referência Anual

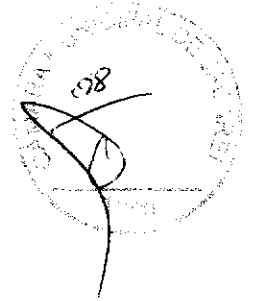
2022	Referência Anual	Total de vagas	Valor Referência Anual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Referência Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2022
	CARGO	6	R\$ 1.937,15	8	R\$ 37.023,75	R\$ 12.340,92	R\$ 163.686,70	R\$ 34.746,40	R\$ 5.243.591,20	ACS	227	R\$ 2.424,00	8	R\$ 45.384,00	R\$ 15.284,67	R\$ 201.890,65	R\$ 42.976,36	R\$ 6.504.038,48	R\$ 1.245.467,28
	ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL		R\$ 444.273,05						R\$ 3.554.184,40									R\$ 4.011.984,00	R\$ 847.239,60
	CUSTO ABSORVIDO P/MUNICIPIO								R\$ 1.704.405,80									R\$ 2.102.074,48	R\$ 397.667,68

2023	Referência Anual	Total de vagas	Valor Referência Anual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Referência Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2023
	CARGO	6	R\$ 2.055,00	12	R\$ 38.873,75	R\$ 12.057,92	R\$ 171.827,51	R\$ 36.485,77	R\$ 8.282.270,13	ACS	227	R\$ 2.545,20	12	R\$ 48.146,70	R\$ 16.048,90	R\$ 212.871,00	R\$ 45.189,09	R\$ 10.257.923,43	R\$ 1.975.653,30
	ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL		R\$ 466.485,00						R\$ 4.567.870,00									R\$ 6.934.124,80	R\$ 1.335.304,80
	CUSTO ABSORVIDO P/MUNICIPIO								R\$ 2.884.452,13									R\$ 3.224.798,63	R\$ 640.348,50

2024	Referência Anual	Total de vagas	Valor Referência Anual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Referência Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2024
	CARGO	6	R\$ 2.157,75	12	R\$ 40.817,44	R\$ 13.605,81	R\$ 180.406,14	R\$ 38.310,06	R\$ 8.696.383,64	ACS	227	R\$ 2.672,46	12	R\$ 50.554,04	R\$ 16.851,15	R\$ 233.514,53	R\$ 47.448,55	R\$ 10.778.820,26	R\$ 2.074.436,62
	ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL		R\$ 489.809,25						R\$ 3.977.211,00									R\$ 7.279.781,04	R\$ 1.482.070,84
	CUSTO ABSORVIDO P/MUNICIPIO								R\$ 2.818.672,64									R\$ 3.491.039,22	R\$ 672.365,80

Os salarios dos Agentes Comunitarios de Saude são discurvidos pelo Ministerio da Saude - Gov. Federal

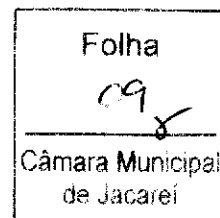
  
 DRA. ROSANA GRAVINA  
 SECRETARIA DE SAUDE







**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 021/2022

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a referência salarial dos cargos de Agentes de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

**PARECER Nº 153.1/2022/SAJ/METL**

Ementa: Projeto de Lei. Altera referências Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde. Possibilidade.

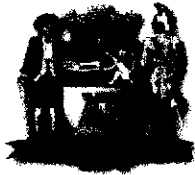
**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Prefeito Izaías José de Santana pelo qual pretende alterar as referências de determinados cargos.
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto o autor menciona que "a proposta legislativa atende a determinação da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022 (...) para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios" (fls. 04/05).
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso II, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e, no presente caso, dispõe sobre alterações de referências de cargos deste Município.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. Em continuidade a análise, vislumbramos que a propositura de tal matéria compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, conforme artigos 40, II LOM (Lei nº. 2.761/90) e artigo 94, §2º, III do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

**II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;**

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

V - concessões e serviços públicos.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.(g.n)

Artigo 94, § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

I - disponham sobre matéria financeira;

II - disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou fixação de sua remuneração;

**III - disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos, ressalvados os casos de competência privativa da Câmara;**

IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

V - disponham sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.(g.n)

3. Vale dizer que o Projeto está de acordo com as exigências estipuladas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
11
Câmara Municipal de Jacareí

4. E ainda, traz consigo planilhas anexas (fls. 07/08) demonstrando o impacto econômico que a alteração destas referencias causarão, em acatamento ao estipulado pelo artigo 16 da Lei supracitada:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

5. Ademais, constou a declaração da Secretária de Saúde sobre a obediência ao artigo citado acima, bem como em relação às despesas do aludido projeto que correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, bem como "os valores para o vencimento dos servidores serão repassados pela União (...) estando o Município responsável pelas outras vantagens" (fls. 06).

6. Concluimos, portanto, que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Chefe do Executivo tem a competência exclusiva para propô-la.

7. Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua legalidade e constitucionalidade, estando de acordo com as leis vigentes.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Saliendo que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está APTA a prosseguir e ser devidamente apreciada pelos Nobres Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha 128
Câmara Municipal de Jacareí

2. Assim, a propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento (artigo 32 do Regimento Interno).

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 12 de agosto de 2022

**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244

Acolho o parecer, por seus  
próprios fundamentos.  
Ao Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BAICARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PLE Nº 21/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>	
ASSUNTO:	Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.       Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 2022, que altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

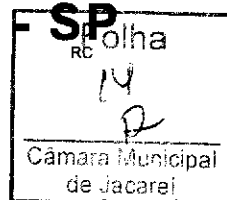
Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que a proposta atende aos requisitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município em seus artigos 40 e 60, especialmente este último que estabelece que compete ao Prefeito defender os interesses do Município.

O autor justifica que o presente Projeto de Lei atende a uma determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988.

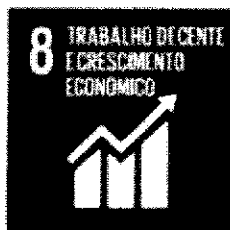


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



A propositura se apresenta como ferramenta de valorização do profissional da saúde, na medida em que o aumento do piso proporcionará maior estímulo na qualidade e eficiência do serviço público.

Destaca-se que o referido Projeto apresenta consonância com o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, presente na Agenda 2030:



Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.

  
Ver. MARIA AMÉLIA  
Relatora CCJ

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente CCJ

  
Ver. ROMINHA  
Membro CCJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC  
Folha  
15  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

<b>PLE Nº 21/2022: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>	
ASSUNTO:	Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Encaminhamento	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 26ª S.O. - 24/08/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 24/08/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

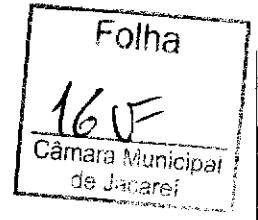
1. Discussão única do PLE nº 021/2022 - Projeto de Lei do Executivo  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
2. Discussão única do PLL nº 041/2022 - Projeto de Lei do Legislativo  
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.  
Assunto: Altera a Lei nº 3.584, de 30/11/1994, que institui a campanha "Adote um Abrigo".

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 2..... ABNER..... PSDB
- 3..... DUDI..... PL
- 4..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 5..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 8..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 9..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 10..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 11..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 12..... RONINHA..... PODEMOS..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo

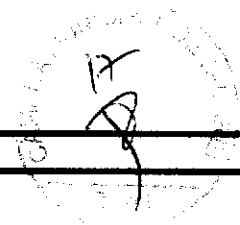






# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 021/2022 - Projeto de Lei do Executivo

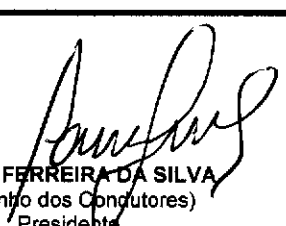
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. ABNER	X			
3. DUDI	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
24/08/2022	Favoráveis = 12    Contrários = 0 Abstenções = 0    Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 046/2022-SP

Jacareí, 25 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 24 de agosto p. passado:


**LEI Nº 6.489** – *Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

**LEI Nº 6.490** – *Altera a Lei nº 3.584, de 30/11/1994, que institui a campanha "Adote um Abrigo".*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras